



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Joaquim Ancelmo		
EMENTA: Recredencia o Colégio Joaquim Ancelmo, INEP nº 23250801, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6249879/2014	PARECER Nº 0842/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Sarah Hévila Silva Sousa, diretora do Colégio Joaquim Ancelmo, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 6249879/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Santa Tereza, nº 430, Bairro São Miquel, CEP: 63.010-520, no município de Juazeiro do Norte, é mantido pelo Colégio Joaquim Ancelmo Ltda – ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 02.973.131/0001-80, com Censo Escolar nº 23250801.

Responde pela direção a professora Sarah Hévila Silva Sousa, licenciada em Pedagogia pela Universidade Regional do Cariri-URCA, com Registro nº 19614; o secretário escolar é João Santos de Sousa, Registro nº 6447. O corpo docente dessa instituição é composto de nove professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 569 (quinhentos e sessenta e nove) livros para um total de 189 (cento e oitenta e nove) alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,01 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente o engenheiro civil José Edimar Pinheiro Tavares, CREA nº 6187-D-CE, e Maria Marilan Gomes Vidal, diretora da Vigilância Sanitária.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

avfm/jaa

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0842/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Joaquim Ancelmo, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para o funcionamento da educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, para análise e aprovação dessa etapa da educação básica.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício